



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 846, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

“ Dispõe sobre a ocorrência de Ponto Facultativo Municipal e dá outras providências” .

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial aquelas contidas no artigo 71, IV e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a proximidade do feriado nacional do dia 15 de novembro (quarta-feira), comemorativo ao Dia da Proclamação da República, e do feriado municipal de 20 de novembro (segunda-feira) em homenagem ao Dia Nacional da Consciência Negra,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de regulamentar a execução das atividades e serviços públicos municipais no período de 16 a 20 de novembro próximo futuro, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Não haverá expediente nas repartições públicas municipais nos dias 16 e 17 de novembro, do ano em curso.

§ 1º- O dia 16 de novembro de 2017 (quinta-feira) será considerado ponto facultativo municipal relativo à passagem do feriado comemorativo à “ Proclamação da República” .

§ 2º- Ficam antecipadas para o dia 17 de novembro de 2017 (sexta-feira), as comemorações do “ Dia Nacional da Consciência Negra” .

Art. 2º- Em razão do que trata o § 2º, do artigo antecedente, haverá expediente normal junto às repartições públicas municipais no dia 20 de novembro do ano em curso, segunda-feira.

Art. 3º Fica, em decorrência da necessidade e conveniência da realização dos serviços públicos deste Município, autorizada à execução dos serviços e atividades de coleta de resíduos sólidos domiciliares, limpeza de praças e ruas públicas, bem como, ainda, daqueles executados no Centro de Saúde Municipal Manoel Morales, a critério dos respectivos encarregados de setores.

Art. 4º O servidor público municipal que, por força das disposições contidas neste Decreto, prestar serviços ao Município nos dias 16 e 17 de novembro, respectivamente, gozará de um ou dois dias de folga na semana posterior, conforme o caso.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 09 de novembro de 2017.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Sandra dos Santos da Silva
Escriturária